

## Serviços gerais:

1 encarregado do arquivo clínico . . . . .	9 600\$00
1 catalogadora-arquivista . . . . .	6 000\$00
2 arquivistas . . . . .	12 000\$00
1 perfuradora-verificadora . . . . .	5 400\$00
3 catalogadores . . . . .	12 600\$00
1 escrutário de 1.ª classe . . . . .	5 100\$00
1 escrutário de 2.ª classe . . . . .	4 200\$00
5 dactilógrafos . . . . .	21 000\$00
1 encarregada da rouparia . . . . .	4 200\$00
1 cozinheiro-chefe . . . . .	3 900\$00
2 cozinheiros . . . . .	8 400\$00
2 ajudantes de cozinheiro . . . . .	9 000\$00
3 mecânicos-motoristas . . . . .	14 400\$00
4 telefonistas . . . . .	19 200\$00
1 contínuo de 1.ª classe . . . . .	4 200\$00
1 contínuo de 2.ª classe . . . . .	4 200\$00
3 porteiros . . . . .	12 600\$00

676 920\$00

3.º Reforço da verba do capítulo único, artigo 1.º, n.º 3) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal assalariado», para pagamento da diferença de vencimentos respeitante ao 1.º semestre do ano em curso, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 49 410, de 24 de Novembro de 1969, aos seguintes funcionários:

2 barbeiros . . . . .	8 670\$00
1 operário (pedreiro, carpinteiro, serralheiro) . . . . .	6 060\$00
1 pintor . . . . .	6 060\$00
1 electricista . . . . .	6 947\$50
1 canalizador (serralheiro)	6 060\$00
1 ajudante de electricista . . . . .	4 075\$00
1 jardineiro . . . . .	4 362\$50
54 serventes . . . . .	270 675\$00
4 lavadeiras . . . . .	12 850\$00
3 costureiras . . . . .	9 637\$50
1 sacrifício . . . . .	3 212\$50
5 trabalhadores para o parque e jardins . . . . .	16 062\$50

354 672\$50

1 886 639\$00

tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes nas seguintes verbas da referida tabela de despesa:

## CAPÍTULO ÚNICO

## Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º, n.º 1) «Outras despesas com o pessoal — Encargos com o subsídio eventual de custo de vida, nos termos do Decreto-Lei n.º 47 137, de 5 de Agosto de 1966» . . . . . 1 659 245\$50

## Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 1) «Construções e obras novas — Edifícios e outras construções» . . . . . 227 393\$50

1 886 639\$00

Ministério do Ultramar, 31 de Janeiro de 1970. — O Ministro do Ultramar, Joaquim Moreira da Silva Cunha.

## Portaria n.º 81/70

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1987, conjugado com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 49 410, de 24 de Novembro de 1969, abrir um crédito especial, da importância de 261 550\$, na tabela de despesa do orçamento privativo do Jardim e Museu Agrícola do Ultramar em

vigor, destinado a ocorrer aos seguintes objectivos, com as quantias que se indicam:

1.º Reforço da verba do capítulo único, artigo 1.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», para pagamento da diferença de vencimentos, respeitante ao 1.º semestre do ano em curso, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 49 410, de 24 de Novembro de 1969, aos seguintes funcionários:

1 director . . . . .	17 400\$00
1 botânico-chefe de culturas . . . . .	14 400\$00
1 jardineiro-chefe . . . . .	8 400\$00
1 terceiro-conservador . . . . .	8 400\$00

## Pessoal de secretaria:

1 secretário . . . . .	12 000\$00
1 terceiro-oficial . . . . .	6 000\$00
1 escrutário . . . . .	4 200\$00
1 dactilógrafa . . . . .	4 200\$00

75 000\$00

2.º Reforço da verba do capítulo único, artigo 1.º, n.º 2) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado», para pagamento da diferença de vencimentos, respeitantes ao 1.º semestre do ano em curso, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 49 410, de 24 de Novembro de 1969, aos seguintes funcionários:

1 botânico-ajudante . . . . .	14 400\$00
1 encarregado da conservação do herbário . . . . .	6 600\$00
1 desenhador principal . . . . .	8 400\$00
1 dactilógrafa . . . . .	4 200\$00
1 auxiliar de herbário . . . . .	4 200\$00
1 ajudante de conservador . . . . .	4 200\$00
1 encarregada da biblioteca . . . . .	4 200\$00
1 auxiliar de campo . . . . .	4 200\$00
1 telefonista . . . . .	4 800\$00

55 200\$00

3.º Reforço da verba do capítulo único, artigo 1.º, n.º 3) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal assalariado», para pagamento da diferença de salários, respeitante ao 1.º semestre do ano em curso, nos termos do n.º 3) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 49 410, de 24 de Novembro de 1969:

Alínea a) «Pessoal permanente do Jardim do Ultramar — Salários» . . . . .	73 210\$00
Alínea b) «Pessoal permanente do Museu Agrícola do Ultramar — Salários» . . . . .	9 720\$00
Alínea c) «Pessoal jornaleiro eventual — Salários» . . . . .	41 040\$00
Alínea d) «Policlínico do Jardim — Salários» . . . . .	7 380\$00

131 350\$00

261 550\$00

tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes nas seguintes verbas da referida tabela de despesa:

## CAPÍTULO ÚNICO

## Despesas com o pessoal:

Artigo 2.º, n.º 1) «Outras despesas com o pessoal — Encargos com o subsídio eventual de custo de vida, nos termos do Decreto-Lei n.º 47 137, de 5 de Agosto de 1966» . . . . . 247 832\$00

## Diversos encargos:

Artigo 12.º «Visitas de estudo ao ultramar e ao estrangeiro» . . . . . 13 718\$00

261 550\$00

Ministério do Ultramar, 31 de Janeiro de 1970. — O Ministro do Ultramar, Joaquim Moreira da Silva Cunha.